



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2026

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de aplicativos para edição de vídeo, *webdesign* e *layout online*.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição/contratação se faz necessária, em razão do encerramento do Contrato 7/2025, em 28/02/2026, bem como do fato da empresa não concordar com a renovação por mais 12 meses, em razão dos valores, informação que só foi confirmada oficialmente na data de hoje, 8/01/2026, apesar das várias tentativas de contato, sob a alegação de "problemas no servidor de e-mail".
- 2.2. Os aplicativos têm padrão internacional de mercado e são muito utilizados na ASCOM.
- 2.3. As assinaturas possibilitarão suporte *online* e acesso a modelos e bancos de imagem, bem como a outras funções não disponíveis nas versões gratuitas.
- 2.4. Os aplicativos são de uso contínuo para as demandas recebidas pela equipe de design da ASCOM.
- 2.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que as aquisições são essenciais para o acesso completo aos aplicativos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canva Pro	Unidade	5	Anual	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
2	Elementor Pro - Expert Plain (25 Pro Websites)	Unidade	1	Anual	R\$ 8.953,00	R\$ 8.953,00
3	Flickr Pro	Unidade	1	Anual	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00
4	Capcut Pro	Unidade	4	Anual	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.327,00, conforme apostos na tabela acima e constantes do orçamento anexo.

5. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas deverão:

5.1.1. Disponibilizar o acesso a todas as ferramentas de edição de vídeo, *webdesign* e *layout online* dos aplicativos acima citados, bem como de eventuais atualizações.

5.1.2. O prazo de fornecimento é de 15 dias úteis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A aquisição ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1. Os aplicativos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os aplicativos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo do material ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos UG 030100, na Ação: 2026-01.131.1175. 2212 - Gestão da comunicação do Tribunal de Contas do Estado, Fonte 0500, Natureza: 33.90.40 subitem 02 - Locação de Software.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica:

10.1.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. **Habilitação técnica:**

10.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11.2. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. O contratante não será responsável:

11.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

11.6. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

12.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em

condições adequadas

12.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

12.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

12.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da publicação do instrumento no Boletim Oficial, prorrogáveis de forma sucessiva por iguais períodos por até 5 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023- PLENO, de 29 de março de 2023, art. 47, I, alínea “a”.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor do Contrato indicado pela Assessoria de Comunicação será o servidor Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 23.711-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, podendo ser substituído, em seus impedimentos, pela servidora Dhenia Gerhardt, assessora especial de comunicação, matrícula 24.394-3.

15.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.898-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Ronaldo Cordeiro de Toledo Gomes, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.352-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

15.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

15.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-

lo por intermédio do e-mail ascom@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Assessoria de Comunicação, telefone (63) 3232-5838.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos serão efetuados anualmente, após a prestação do serviço.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os serviços discriminados.

16.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

16.4. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto)** dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA;

16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no contrato, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LAURI MEYER, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 23/01/2026, às 10:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0948679** e o código CRC **37E61611**.

26.000100-7

0948679v2